



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

MIRAF :-: MINAS GERAIS -- CEP 36790

LEI Nº 463/81
=====

Autoriza ao Prefeito Municipal a contrair empréstimo.

A Câmara Municipal de Miraf, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal Luiz Fortuce, autorizado a contrair em seu nome, empréstimo pessoal, na Caixa Economica do Estado de Minas Gerais, até o valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), com prazo de 60 (sessenta dias), como antecipação de recursos para pagamento da entrada pela aquisição de uma motoniveladora Caterpillar, modelo 120-B.-

Artº 2º - A operação em decorrência, será realizada em nome pessoal do Prefeito, indicando ele os avalistas que oferecerá ao Estabelecimento de crédito, e fica autorizado a amortizá-lo ou liquidá-lo dentro do prazo de 60 (sessenta dias), com recursos a serem recebidos pelo município.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.--

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 13 de julho de mil novecentos e oitenta e um. (13/07/1981). -----

O PREFEIO MUNICIPAL,

-Luiz Fortuce-

Ricardo C. da Rocha

- Secretário -